

PROCESSO Nº 71/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Base Legal: **Art. 25, inciso II, §1º c/c art. 13, inciso III da Lei Federal 8.666/93.**

Origem: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação da empresa **QUALIFICAR EDUCACIONAL – CNPJ 45.587.025/0001-71**, para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Suporte Técnico à Secretaria Municipal de Educação de Lavras do Sul – RS, com o intuito de organização e regularidade na Administração Municipal.

Data de abertura do Edital: ___/___/2023.

Data de Homologação: ___/___/2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

TERMO DE ABERTURA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** solicita abertura de Processo Licitatório N° 71/2023 na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2023**, baseada no **Art. 25, inciso II, §1° c/c art. 13, inciso III da Lei Federal 8.666/93**, para Contratação da empresa **QUALIFICAR EDUCACIONAL – CNPJ 45.587.025/0001-71**, para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Suporte Técnico à Secretaria Municipal de Educação de Lavras do Sul – RS, com o intuito de organização e regularidade na Administração Municipal.

Marcírio Silveira Jacobsen
Secretário Municipal de Educação

O valor estimado para o presente processo é de R\$ 26.736,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta e seis reais).

As rubricas que suportarão a despesa por ventura decorrente do presente Processo n° 71/2023, Inexigibilidade, são as seguintes:

0456 MANUT SEC EDUCAÇÃO 12.122.0208 2.056.3.3.90.39.00.00.00.00.0500 OSTPJ R\$ 57.371,83

Cláudia La-Rocca Prestes Ferreira
- Secretária de Finanças -

- Técnico Contábil –

Autorizo a abertura de processo licitatório, nos termos das disposições supra-citadas, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como declaro cumprir o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101.

Lavras do Sul, 30 de novembro de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

PROCESSO Nº 71/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 para:

Contratação da empresa **QUALIFICAR EDUCACIONAL – CNPJ 45.587.025/0001-71**, para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Suporte Técnico à Secretaria Municipal de Educação de Lavras do Sul – RS, com o intuito de organização e regularidade na Administração Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 25, INCISO II, §1º C/C ART. 13, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

(III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;).

1. DO OBJETO:

Contratação da empresa **QUALIFICAR EDUCACIONAL – CNPJ 45.587.025/0001-71**, para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Suporte Técnico à Secretaria Municipal de Educação de Lavras do Sul - RS, com o intuito de organização e regularidade na Administração Municipal.

O objeto da presente justificativa é a Consultoria, Assessoria Suporte Técnico à Secretaria Municipal de Educação de Lavras do Sul - RS, com o intuito de organização e regularidade na Administração Municipal, conforme a descrição dos serviços a seguir:

A jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, sendo este realizado por meio de atendimento presencial, num total de 24 horas mensais presenciais e online sempre que se fizer necessário.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÊS	QTDE MÊS	VALOR TOTAL
1.1 SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC - PAR/MEC e seus Módulos a) Auxiliar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(Questões Orçamentárias e Contábeis), os auxiliando na prestação de contas. b) Auxiliar para cadastrar e monitorar obras relacionadas à Secretaria Municipal de Educação. c) Auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos.	R\$ 2.228,00	12	R\$ 26.736,00
1.2 Módulo Sistema SIGPC a) Auxiliar processo de execução dos recursos (questões orçamentárias, contábeis) e prestação de contas PNAE, PNATE, PEAT e PDDE b) Acompanhamento das Escolas Municipais na execução das despesas com recursos do PDDE.			
1.3 Conselhos Municipais ligados à Educação CACS - FUNDEB			

<p>a) Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, CAE - Conselho de Alimentação Escolar Virtual e Conselho Municipal de Educação - CME</p> <p>b) Auxiliar na gestão de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes, por meio do sistema SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos.</p> <p>c) Auxiliar na vigência e formação dos Conselhos e informar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências.</p> <p>1.4 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EDUCAÇÃO E SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO</p> <p>a) Auxiliar na elaboração de um estudo financeiro com as previsões de repasses financeiros para o município e sobre a implementação de eventuais programas existentes.</p> <p>b) Elaborar relatórios bimestrais de gestão e acompanhamento da evolução da receita e despesa.</p> <p>SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Auxiliar na realização da prestação de contas dos recursos.</p> <p>b) Apresentar relatórios bimestrais com a devida apuração dos indicadores mínimos em Educação, conforme determina a legislação;</p> <p>c) Atuar preventivamente no controle dos investimentos mínimos em Educação, com monitoramento e a apresentação de alertas a gestão municipal acerca da evolução dos indicadores bimestralmente.</p> <p>d) Auxiliar no cumprimento das normas da nova Lei do Fundeb.</p> <p>1.5 ASSESSORIA TÉCNICA EM BRASÍLIA - DF</p> <p>a) Assessoria para tramitação de documentos, verificação de programas disponíveis, projetos para convênios financiamentos.</p> <p>b) Protocolo de documentos, preparação de agendas e acompanhamentos nos três poderes do Governo Federal.</p> <p>1.6 ASSESSORIA EDUCACIONAL (10h mensais)</p> <p>a) Orientação de Gestores da Secretaria Municipal de Educação e de Escolas;</p> <p>b) Revisão, (re)construção do Documento Orientador do Território Municipal.</p> <p>c) Avaliação e orientações do Plano Municipal de Educação. – Monitoramento do Plano Municipal de Educação. – Planejamento de ações para cumprir as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.</p> <p>d) Projetos educacionais.</p> <p>e) Revisão, (re)construção de Projetos Político Pedagógico e Regimentos das escolas. - Revisão e sugestões para Planos de Estudo docente. – Organização de espaços formativos compartilhados de professores.</p> <p>f) Outros, conforme necessidades da administração</p>			
---	--	--	--

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a pretensa contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação, das unidades de ensino, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao contínuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos como a criação de formulários, padronização de procedimentos, adoção de software específicos para facilitação do controle das atividades, assessoria e captação de recursos.

Diante do exíguo quadro de recursos humanos, no atual momento, dos setores da Secretaria e a responsabilidade por primar pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos e, como tal, o ensino público e a Gestão da Secretaria Municipal de Educação e encontra inserido, portanto necessita de profissional competente e qualificado para nortear as atividades técnicas dos seus funcionários e dos cargos de chefia, nas dimensões administrativo, orçamentária, financeira e burocrática.

1.2 OBRIGAÇÕES:

1.2.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências, constituem obrigações e responsabilidades da empresa:

- 1 - Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas, conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamento e normas pertinentes ao contrato;
- 2 - Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação;
- 3 - A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Lavras do Sul ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 4 - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- 5 - Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;
- 6 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;
- 7 - Zelar pelo cumprimento das normas vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores Municipais e/ou pessoas frequentadoras do(s) evento(s), cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;
- 8 - Submeter-se à inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Lavras do Sul, RS;
- 9 - Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11 - Obdecer todas as exigências estabelecidas neste termo de referência;
- 12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte do objeto, sem prévia anuência do Município de Lavras do Sul;
- 13 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Lavras do Sul;
- 14 - Executar os serviços no(s) dia(s), Local(s) e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul;
- 15 - Deslocamento de um profissional/Responsável técnico até o Município para assessoramento, consultoria e treinamento, atendendo 06 horas semanais, presencialmente, durante toda a vigência do contrato.
- 16 - Assessoria online sempre que se fizer necessário.

1.2.2 RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 1 - Permitir livre acesso dos empregados da(s) contratada(s) às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados;
- 2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) contratada(s) com relação à execução dos serviços;
- 3 - Efetuar o pagamento à(s) contratada(s), à vista de Notas Fiscais / Faturas, devidamente atestadas.
- 4 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) contratada(s) possa(m) desempenhar seus serviços, dentro das normas do(s) contrato(s) a ser(em) firmados(s);

- 5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) por um representante devidamente designado;
6 - Rejeitar no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

2. DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais de Direito;

2.2. De acordo com o artigo e inciso acima citados, esta Inexigibilidade é feita diretamente com a empresa **“QUALIFICAR EDUCACIONAL”**, CNPJ 45.587.025/0001-71, localizada à Rua Eulalia Oliveira Irion, 380, Bairro Dom Antonio Reis, CEP: 97.065-170, em Santa Maria - RS, de acordo com contatos prévios efetuados pela Secretaria requisitante, em conformidade com os pedidos encaminhados ao Setor de Compras e Licitações.

2.3. Esta Inexigibilidade será processada e julgada com observância do previsto nos artigos: 43, 44 e seus Incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

2.4. A empresa deverá, juntamente com a proposta, encaminhar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada:

- a) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS, da sede da empresa;**
- b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS;**
- c) Certidão Negativa do FGTS;**
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;**
- e) Contrato Social**
- f) Certidão de Falência ou Concordata;**
- g) Certidão Negativa Conjunta da união;**
- j) Declaração de que não emprega menor;**
- l) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade;**
- n) Comprovação de Notória Especialização, de acordo com a Lei 8.666/1993.**

2.5. Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas presentes nos Incisos, Alíneas, a parágrafos da Lei 8.666/93, quanto aos recursos;

2.6. Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

3. DA PRESTAÇÃO E DA ENTREGA

3.1. A prestação de serviços será CONFORME O ITEM 1 DO EDITAL;

3.2. O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital;

4. DAS GARANTIAS

Condições de garantia exigidas:

4.1. Qualidade dos serviços, conforme exigido neste documento, preservando-se assim o patrimônio público;

5. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATO

5.1. Pela Contratação, o valor estimado do processo é de **R\$ 26.736,00** (vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais), o valor mensal será de **12 parcelas de R\$ 2.228,00** (dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

5.2. Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IPCA, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso pela **Sra. Clenir Severo Moreira - Agente Administrativo Auxiliar**.

6. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a pretensa contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação, das unidades de ensino, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao contínuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos como a criação de formulários,

padronização de procedimentos, adoção de software específicos para facilitação do controle das atividades, assessoria e captação de recursos.

Diante do exíguo quadro de recursos humanos, no atual momento, dos setores da Secretaria e a responsabilidade por primar pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos e, como tal, o ensino público e a Gestão da Secretaria Municipal de Educação se encontra inserido, portanto necessita de profissional competente e qualificado para nortear as atividades técnicas dos seus funcionários e dos cargos de chefia, nas dimensões administrativo, orçamentária, financeira e burocrática.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0456 MANUT SEC EDUCAÇÃO 2.056.3.3.90.39.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - R\$ 57.371,83

8. DOS PRAZOS

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual período, até 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

9.1.1 Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.

9.1.2 Multa, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.

9.1.3 Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 1 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, para contratar com o MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

9.2 No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA na data em que o MUNICÍPIO pagar a prestação mensal.

10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer controvérsias que possam se originar deste Processo de Inexigibilidade.

Lavras do Sul, __ de _____ de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2023.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da identidade nº 1034056307, CPF nº 487.828.580-04, e, de outro lado, a empresa **QUALIFICAR EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.587.025/0001-71, localizada à Rua Eulalia Oliveira Irion, 380, Bairro Dom Antonio Reis, CEP: 97.065-170, em Santa Maria – RS, representada por seus Sócios Administradores Sra. CRISTIANE DE ALMEIDA, brasileira, solteira, nascida em 15/06/1981, empresária, inscrita no CPF sob o nº 000.558.230-09, portadora da Cédula de Identidade nº 1076560125, SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Eulalia Oliveira Irion, 380, Bairro Dom Antonio Reis, CEP: 97.065-170, em Santa Maria - RS; e o Sr. MARCIO COELHO TAVARES, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1974, empresário, inscrito no CPF sob o nº 813.427.990-20, portador da cédula de identidade nº 8050050759, SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Eulalia Oliveira Irion, 380, Bairro Dom Antonio Reis, CEP: 97.065-170, em Santa Maria - RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo nº 71/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023.

1.2 Fica responsável pela fiscalização do Processo/Contrato a senhora Clenir Severo Moreira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação da empresa QUALIFICAR EDUCACIONAL – CNPJ 45.587.025/0001-71, para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Suporte Técnico à Secretaria Municipal de Educação de Lavras do Sul - RS, com o intuito de organização e regularidade na Administração Municipal.

O objeto da presente justificativa é a Consultoria, Assessoria Suporte Técnico à Secretaria Municipal de Educação de Lavras do Sul - RS, com o intuito de organização e regularidade na Administração Municipal, conforme a descrição dos serviços a seguir:

A jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, sendo este realizado por meio de atendimento presencial, num total de 24 horas mensais presenciais e online sempre que se fizer necessário.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÊS	QTDE MÊS	VALOR TOTAL
1.1 SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC - PAR/MEC e seus Módulos a) Auxiliar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(Questões Orçamentárias e Contábeis), os auxiliando na prestação de contas. b) Auxiliar para cadastrar e monitorar obras relacionadas à Secretaria Municipal de Educação. c) Auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos. 1.2 Módulo Sistema SIGPC a) Auxiliar processo de execução dos recursos (questões orçamentárias, contábeis) e prestação de contas PNAE, PNATE, PEAT e PDDE b) Acompanhamento das Escolas Municipais na execução das despesas com recursos do PDDE. 1.3 Conselhos Municipais ligados à Educação CACS - FUNDEB a) Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, CAE - Conselho de Alimentação Escolar Virtual e Conselho Municipal de Educação -	R\$ 2.228,00	12	R\$ 26.736,00

<p>CME</p> <p>b) Auxiliar na gestão de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes, por meio do sistema SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos.</p> <p>c) Auxiliar na vigência e formação dos Conselhos e informar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências.</p> <p>1.4 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EDUCAÇÃO E SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO</p> <p>a) Auxiliar na elaboração de um estudo financeiro com as previsões de repasses financeiros para o município e sobre a implementação de eventuais programas existentes.</p> <p>b) Elaborar relatórios bimestrais de gestão e acompanhamento da evolução da receita e despesa.</p> <p>SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO.</p> <p>a) Auxiliar na realização da prestação de contas dos recursos.</p> <p>b) Apresentar relatórios bimestrais com a devida apuração dos indicadores mínimos em Educação, conforme determina a legislação;</p> <p>c) Atuar preventivamente no controle dos investimentos mínimos em Educação, com monitoramento e a apresentação de alertas a gestão municipal acerca da evolução dos indicadores bimestralmente.</p> <p>d) Auxiliar no cumprimento das normas da nova Lei do Fundeb.</p> <p>1.5 ASSESSORIA TÉCNICA EM BRASÍLIA - DF</p> <p>a) Assessoria para tramitação de documentos, verificação de programas disponíveis, projetos para convênios financiamentos.</p> <p>b) Protocolo de documentos, preparação de agendas e acompanhamentos nos três poderes do Governo Federal.</p> <p>1.6 ASSESSORIA EDUCACIONAL (10h mensais)</p> <p>a) Orientação de Gestores da Secretaria Municipal de Educação e de Escolas;</p> <p>b) Revisão, (re)construção do Documento Orientador do Território Municipal.</p> <p>c) Avaliação e orientações do Plano Municipal de Educação. – Monitoramento do Plano Municipal de Educação. – Planejamento de ações para cumprir as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.</p> <p>d) Projetos educacionais.</p> <p>e) Revisão, (re)construção de Projetos Político Pedagógico e Regimentos das escolas. - Revisão e sugestões para Planos de Estudo docente. – Organização de espaços formativos compartilhados de professores.</p> <p>f) Outros, conforme necessidades da administração</p>			
---	--	--	--

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a pretensa contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação, das unidades de ensino, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao contínuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos como a criação de formulários, padronização de procedimentos, adoção de software específicos para facilitação do controle das atividades, assessoria e captação de recursos.

Diante do exíguo quadro de recursos humanos, no atual momento, dos setores da Secretaria e a responsabilidade por primar pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos e, como tal, o ensino público e a Gestão da Secretaria Municipal de Educação e encontra inserido, portanto necessita de

profissional competente e qualificado para nortear as atividades técnicas dos seus funcionários e dos cargos de chefia, nas dimensões administrativo, orçamentária, financeira e burocrática.

1.2 OBRIGAÇÕES:

1.2.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências, constituem obrigações e responsabilidades da empresa:

- 1 - Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas, conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamento e normas pertinentes ao contrato;
- 2 - Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação;
- 3 - A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Lavras do Sul ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 4 - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- 5 - Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;
- 6 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;
- 7 - Zelar pelo cumprimento das normas vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores Municipais e/ou pessoas frequentadoras do(s) evento(s), cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;
- 8 - Submeter-se à inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Lavras do Sul, RS;
- 9 - Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11 - Obdecer todas as exigências estabelecidas neste termo de referência;
- 12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte do objeto, sem prévia anuência do Município de Lavras do Sul;
- 13 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Lavras do Sul;
- 14 - Executar os serviços no(s) dia(s), Local(s) e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul;
- 15 - Deslocamento de um profissional/Responsável técnico até o Município para assessoramento, consultoria e treinamento, atendendo 06 horas semanais, presencialmente, durante toda a vigência do contrato.
- 16 - Assessoria online sempre que se fizer necessário.

1.2.2 RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 1 - Permitir livre acesso dos empregados da(s) contratada(s) às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados;
- 2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) contratada(s) com relação à execução dos serviços;
- 3 - Efetuar o pagamento à(s) contratada(s), à vista de Notas Fiscais / Faturas, devidamente atestadas.
- 4 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) contratada(s) possa(m) desempenhar seus serviços, dentro das normas do(s) contrato(s) a ser(em) firmados(s);
- 5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) por um representante devidamente designado;
- 6 - Rejeitar no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços será CONFORME O ITEM 1 DO EDITAL:

3.2. O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa(s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela Contratação, o valor estimado do processo é de **R\$ 26.736,00** (vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais), o valor mensal será de **12 parcelas de R\$ 2.228,00** (dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

4.1. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, e a correção monetária pela variação do IPCA, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dias útil do mês seguinte ao do vencimento.

4.2. Os valores ainda serão revistos se comprovada, previamente, pela Contratada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso pela **Sra. Clenir Severo Moreira**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual período, até 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

6.1.1 Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.

6.1.2 Multa, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.

6.1.3 Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 1 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

6.1.4 Declaração de inidoneidade, para contratar com o MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

6.2 No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da Contratada na data em que o MUNICÍPIO pagar a prestação mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

7.2 No caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, o MUNICÍPIO pagará à Contratada, a título de custo de desmobilização, valor correspondente a 03 (três) mensalidades, conforme faculta o art. 79, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

7.3 A Contratada poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo MUNICÍPIO, dos pagamentos devidos.

7.4 Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

0456 MANUT SEC EDUCAÇÃO 12.122.0208 2.056.3.3.90.39.00.00.00.00.0500 OSTPJ R\$ 57.371,83

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2023.

SÁVIO JOHNSTON PRESTES

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

QUALIFICAR EDUCACIONAL

CNPJ 45.587.025/0001-71

CONTRATADA